

mercora.

política
de
due
diligence.

Política de Due Diligence

Esta Política tem o objetivo de orientar a conduta dos colaboradores sobre a importância da due diligence, fornecendo o conhecimento necessário na mitigação de riscos reputacionais e financeiros, estabelecendo diretrizes fundamentais para o processo de Integridade dos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da Mercora.

A condução dos negócios precisa ocorrer conforme os mais elevados padrões de ética e transparência. Dessa forma, se faz necessário observar o cumprimento de diretrizes e regras com o objetivo de prevenir, detectar e remediar condutas irregulares que podem configurar risco às regras, leis, procedimentos, políticas e o próprio Código de Ética.

PÚBLICO ALVO

Esta Política deverá ser cumprida por todos os Colaboradores – Próprios e Terceiros, incluindo diretores, prepostos, trainees e estagiários e prestadores de serviços profissionais que atuem em nome da Mercora. A presente Política é aplicável a todos os envolvidos em processos de contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, fusões, aquisições, além dos responsáveis por doações e patrocínios institucionais e esportivos.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- Diligenciados – Todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados ou beneficiários da Mercora que já passaram pela análise de Due Diligence de Integridade.
- Due Diligence de Integridade – Processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da Mercora, com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição.
- Due Diligence de Integridade Prévia – Análise de novos potenciais fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da Mercora anterior à negociação, a fim de conhecer seu perfil, histórico e práticas anticorrupção.
- Due Diligence de Integridade por demanda ou “Spot” – Análise de casos de suspeita de corrupção, atos ilícitos, fraudes, entre outras questões de não conformidades com os valores da Mercora.

- Due Diligence de Integridade Periódica – Análise de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da Mercora classificados como alto risco de integridade, a fim de verificar a relação com a Mercora e possíveis mudanças de cenários após a realização da Due Diligence de Integridade prévia.
- Índices de Risco de Corrupção – “Corruption Perception Index” - tipo de fornecedor conforme a atividade exercida, mídias relevantes na base de dados nacionais, processos jurídicos e listas de restrição.
- Listas de Restrição – São listas disponibilizadas por órgãos públicos, em que são divulgadas as empresas que possuem algum tipo de irregularidade identificada. Alguns exemplos são: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, SIAFI - Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras e TCU - Tribunal de Contas da União, entre outras consideradas necessárias para o caso analisado.
- Nível 1 – Análise quantitativa de integridade realizada a partir da avaliação do número de mídias negativas relevantes, apontamentos de fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, patrocinados ou beneficiários em listas de restrição, presença de processos criminais, índice de risco de corrupção e pessoas politicamente expostas (PEP).
- Nível 2 – Análise qualitativa de integridade realizada a partir da avaliação das informações referentes aos resultados do Nível 1, aprofundadas e demonstradas de forma detalhada.
- Pessoas Politicamente Expostas (PEP) – Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.
- Red Flags – Situações suspeitas correspondentes a eventos que, se detectados, devem ser observados com maior atenção, por possuírem maior probabilidade de ocorrência de irregularidades.

DIRETRIZES

A Due Diligence é realizada com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos da Mercora com seus fornecedores, parceiros, prestadores de serviço, patrocinados e beneficiários e identificar se está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

Todos os potenciais parceiros, patrocinados ou beneficiários da Mercora deverão ser submetidos à Due Diligence, previamente à celebração do contrato.

As contratações das atividades destacadas abaixo serão sempre precedidas de avaliação de integridade:

- Assessorias e Consultorias;
- Serviços de Despachantes;
- Empreiteiras;
- Empresas de Marketing, Comunicação e ou Eventos;
- Escritórios de Advocacia;
- Instituições Filantrópicas;
- Organizações Não Governamentais;
- Prestadores de Serviços de Tecnologia;
- Recebedores de Patrocínio ou Doações;
- Executores de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento;
- Gestores e Administradores de Fundos de Investimentos;
- Prestadores de Serviço que recebam remuneração total ou parcial por “taxa de êxito”;
- Prestadores de Serviços que representem a Mercora perante Agentes Públicos.

A avaliação de integridade compreende as seguintes atividades:

- Análise do questionário de integridade preenchido e assinado;
- Procedimento de due diligence de integridade;
- Classificação de riscos relacionados com a atividade em questão;
- Realizar pesquisa de mídia adversa a respeito do terceiro, seus sócios e administradores;
- Realizar pesquisas por processos administrativos e judiciais envolvendo questões de impacto reputacional;
- Realizar pesquisas em listas de restrição públicas e internas;
- Extrair certidões;
- Realizar questionamentos e entrevistas, se necessário.

Todas as informações coletadas durante as análises de Due Diligence de Integridade devem ser tratadas com confidencialidade e sigilo pela área de Compliance e demais envolvidos.

Todos os potenciais fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados e beneficiários submetidos à Due Diligence, deverão passar obrigatoriamente pelo Nível 1 da análise, e caso sejam identificados sinais de alerta (red flags), o Nível 2 deverá ser aplicado. No caso de não identificado nenhuma red flag, o diligenciado será considerado “aprovado” e poderá passar para a etapa de negociação. No caso de

identificados fatores relevantes no Nível 2 da análise, a aprovação deverá ser definida pela área de Compliance e, caso necessário, pelo Comitê de Ética.

ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

São atribuições da Área Demandante:

- Formalizar a necessidade de contratação do terceiro, seja na aquisição de produto ou na prestação de serviço;
- Em não havendo área de compras, interagir diretamente com os terceiros, estabelecendo uma concorrência de pelo menos três candidatos, quando possível, enviando a solicitação de proposta e o questionário de due diligence para todos;
- Enviar o questionário respondido para análise do Departamento de Compliance;
- Levar em consideração as informações passadas pelo Departamento de Compliance na hora da escolha;
- Reportar o mais rápido possível ao Departamento de Compliance qualquer informação relacionada ao terceiro que possa indicar um sinal de alerta.

São atribuições da Área de Compliance:

- Receber da área demandante o questionário de integridade;
- Realizar a análise, levando em consideração o item 6 desta política;
- Devolver para a área demandante com eventuais apontamentos localizados;
- Monitorar periodicamente a relação de fornecedores ativos;
- Alertar potenciais riscos reputacionais e financeiros detectados;
- Elaborar e aplicar treinamentos para colaboradores e terceiros sobre a importância da due diligence.

São atribuições da Área Jurídica:

- Questionar a área demandante, quando da elaboração do contrato, se aquele fornecedor passou por uma due diligence;
- Atualizar os contratos ativos com cláusulas de integridade e anticorrupção.

A área demandante é livre para, uma vez ciente dos riscos, optar por um outro concorrente ou seguir com a contratação, assumindo o risco, caso decida pela segunda opção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

São exceções a esta Política as concessionárias prestadoras de serviços públicos como: energia elétrica, água, esgoto, transporte, dentre outros.

A violação de qualquer regra desta política pode resultar em graves consequências para a Mercora e para o próprio empregado envolvido na violação.

As violações a esta política serão devidamente investigadas e avaliadas pelos órgãos competentes da governança corporativa e poderão resultar em sanções para as pessoas físicas envolvidas, conforme Código de Ética.

É de responsabilidade de todos os líderes divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas com relação a sua aplicação.

CANAL CONFIDENCIAL

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política o colaborador poderá contatar seu superior imediato ou através do Canal Confidencial, disponível na Intranet.

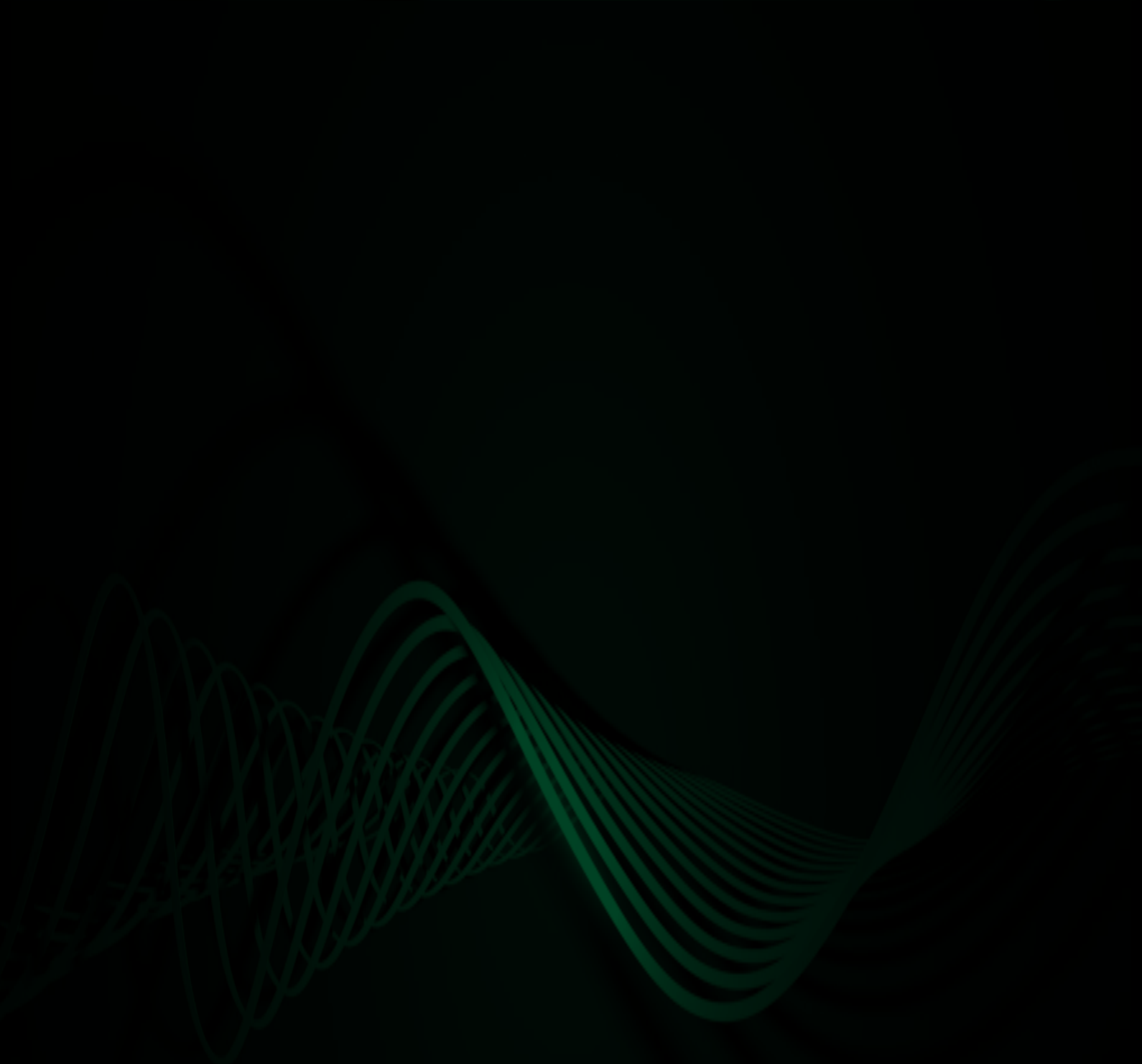
Independentemente das comunicações serem identificadas ou anônimas, a Empresa irá tomar medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada.

Qualquer denúncia pode ser enviada ao Canal Confidencial da Empresa, por qualquer um dos seguintes contatos:

- Via Canal Confidencial, no site da Mercora, em <https://www.mercora.com.br/canal-confidencial>
- Via e-mail, para confidencial@mercora.com.br
- Via carta, endereçada ao Canal Confidencial, para Rua Araguari 817 CJ 72 – São Paulo – SP – CEP 04514-041.

São Paulo, 15 de abril de 2.022.





mercora.